



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 880

Data: 27 / 01 / 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 132, de 06 de setembro de 2.005, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro do Magistério Público do Município e institui o Plano de Carreira para seus integrantes;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 067 de 2 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar, especialmente as determinações contidas nos artigos 16, inciso I e 17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º/02/2023**, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, Nível I, Grau "A"**, a senhora **VANESSA SHIMABUKURO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.641.130-7.

Parágrafo único. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e **Concurso Público nº 03/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de janeiro de 2.023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo